





Elesangela Sete da Hora

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

9.962.859-6

DATA DE EXPEDIÇÃO

25/11/2003

NOME

ELISANGELA LEITE DA HORA

FILIAÇÃO

NATURALIDADE

MANOEL LEITE DA HORA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA HORA

DATA DE NASCIMENTO

ITAPEVI/SP

31/07/1986

DOC ORIGEM COMARCA=COTIA/SP, ITAPEVI

C.MASC 18165, LIVRO-A31, FOLHA-101

M APR DER MER MER I MER DER MER MER I R ROP IP MER IPR

116 DE 29/08/83

A UPR UPR MPR UPR UPR JPR UPR UPR UPR JPR UPR UPR UPR

CURITIBA-PR

ASSINATURA DECRETOR FERNANDO V. ARTIGAS HA IPA

ET ANIME AN MAN OTHER THE



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

070.281.799-66

Nome

ELISANGE LA LEITE DA HORA

Nascimento 31/07/1986









MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

secial scossed of misebed

03-662,525,850



reas Publica: Municipro (44) 3534-6606

Classificação

RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Parnecimento MONOFASIRO / 30A

CICERA TERTULINA DA CONCEICAO SILVA

R BR DO RIO BRANCO, 847

CEP-87470000

Cidade MARILUZ - PR CPF : '66-07

UNIDADE CONSUMIDORA

64456412

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

01/2025 27/01/2025 R\$ 86,21

REF: MÊS / ANO

NOTA FISCAL No 143408613 SHIRLE 3 / LIATA EMISSÃO 08/01/2025 Consulte Chave de Acesso em: tittps://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/FIF3eConsulta?wsdl Chave de acesso

41250104368898000106660031434086132079283921 Protocolo de Autorização - as -03:00 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

N Dine Leitura Anterior Leitura Atual Proxima Leitura DE LEITURAS 09/12/2024 08/01/2025 30 08/02/2025

Precounit (RS) com tributus PIS / OFILIS Tarifa unit (R\$) Quantidade Itens da Fatura bondi de 1194 ICMS (01) CONSUME hWh 0.366295 44.17 0,290190

2 50 (02) USO SISTEMA (03) CONTILUMIN 7 60 hWh 118 0.454773 20,04 (04) BONUS (TAIP

0,339820 -8,02 86,21 TOTAL

Legenda, (c.) CHENGIA ELET CONSUMO J (02) ENERGIA ELET USO SISTEMA J (03) CONTILUMIN PUHER A MIGRICIPIO J (04) BONUS ITAIPU ART 21 LEI N 10438/02

	CON	ISUMO FATURADO		No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (RS) Aliquota (%)	Valor R\$
ICO DE CONSUMO	DEZ 24 NOV 24 OUT 24 SET 24 AGO 24 JUL 24 JUN 24 MAI 24		97 15 96 51 37 62 50	31 30 30 32 30 32 30 32 30	ICMS PIS COFINS	74, 19 60, 10 60, 10	19,00 1,39 6,40	14,09 0,83 3,84
HISTÓR	ABR 24 MAR 24 FEV 24 JAN 24		61 57 61 81	31 30 29 32	0.5		lo ao Fisco	060B AC3A

HE 15/01/0/5868 909D 060B AC3A

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar:

015650763-38

1.10 Data da Entrevista:

14/01/2025

RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$ 333,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade:

CENTRO

1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:

BARAO

1.14 - Nome:

DO RIO BRANCO

1.15 - Número:

1879

1.17 - Complemento Adicional:

CASA

1.13 - Cep: 87470-000

1.20 - Referência para Localização:

1.16 - Complemento do Número:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo:

ELISANGELA LEITE DA HORA

4.03 - NIS:

16081309143

4.06 - Data de Nascimento:

31/07/1986

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar: FILHO(A)

FILHO(A)

4.02 - Nome Completo:

KARLA VITORIA DA HORA DA SILVA

4.03 - NIS:

16515838698

4.06 - Data de Nascimento:

23/11/2009

4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:

4.02 - Nome Completo:

ENZO GABRIEL DA SILVA

4.03 - NIS:

23856290652

4.06 - Data de Nascimento:

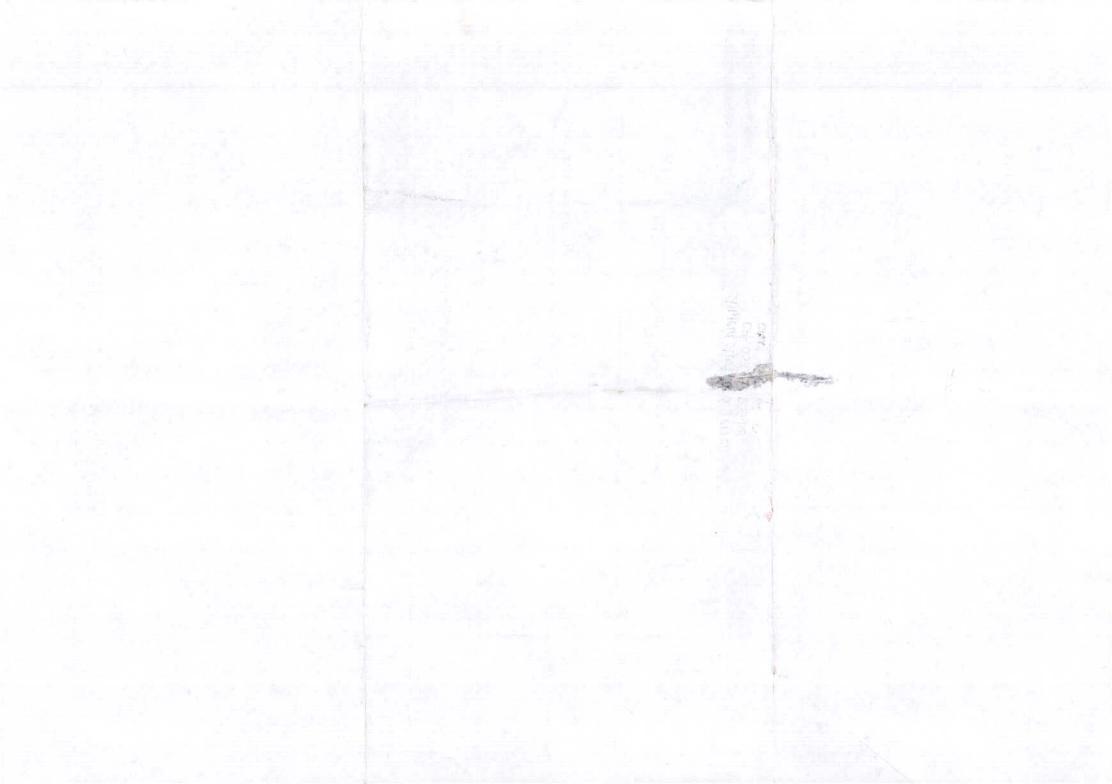
08/09/2018

marilez 14 de janeiro de 2025

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)
Angela A)
14.059-88

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF. (A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

VALOR R\$ 1.800,00 REAIS

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA que entre si faz: de um lado como promitente outorgantes vendedores: **ANTONIO NOGUEIRA FILHO**, e sua mulher **MARIA DO SOCORRO SANTOS NOGUEIRA**, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de Bens em data de 17/01/1991, lavrador e do lar, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco nº 1847, nesta cidade de Mariluz – Estado do Paraná; ele portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 8.362.326-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.294.439-00; ela portadora da C.T.P.S. sob o nº 005074 serie 00004 AL e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.495.599-62. E do outro lado como promissário outorgado comprador o Srº **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliada à Rua barão do Rio Branco nº 1879, nesta cidade de Mariluz – Estado do Paraná; portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 8.964.549-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.323.299-60.

Que resolvem livremente entre si ajustarem o presente contrato com as cláusulas e condições a saber:

Os Outorgantes Vendedores por força de Comtrato de Compra e Venda em data de 17/03/2003, são legítimos possuidores do seguinte imóvel: Lote de terras sob o nº 13, da quadra nº 159, da planta geral da cidade de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com área total de 450,00 metros quadrados; E vende-o ao segundo acima denominado Ortogado comprador da seguinte maneira:

- 1°) O preço certo e previamente convencionado é de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), em moeda corrente deste pais os quais serão pagos à vista, ou seja neste ato
- 2°) A posse definitiva do imóvel será na data do presente contrato.
- 3º) Que os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre o referido imóvel de inteira responsabilidade do Outorgado Comprador.
- 4º) Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, da situação do lote para neles serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato;
- 5°) O presente compromisso é feito em caráter irrevogável e irretratável, pelo que dele as partes não podem se arrepender, devendo ser fielmente cumpridos por eles. No caso de falecimento de uma

das partes contratantes fica seus herdeiros sucessores a respeitarem todas cláusulas do presente contrato.

6°) Que os outorgantes vendedores se obrigam a assinar a Escritura definitiva do imóvel ao Outorgado comprador quando solicitado pelo mesmo.

E, por estarem assim contratados mandaram digitar o presente em duas vias de um só teor e para o mesmo fim, as quais vão devidamente assinadas pelas partes e por duas testemunhas presente ao ato, protestante a parte interessada a promover a selagem em tempo hábil.

Mariluz-PR., 22 de Outubro de 2003

TESTEMUNHAS:

Manuel mms de lia. Dolanto d'400/olei

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

VALOR R\$ 1.700,00 REAIS

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

que entre si faz: de um lado como promitente outorgante vendedor <u>ADENILSON</u> <u>PEREIRA BELEM</u>, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado à Avenida Raimundo José dos Santos nº 282, nesta cidade de Mariluz – Estado do Paraná; portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 33.417.057-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.359.508-03. E do outro lado como promissário outorgado comprador o Srº <u>ANTONIO NOGUEIRA FILHO</u>, brasileiro, casado com dona Maria do Socorro Nogueira sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em data de 17/01/1991, lavrador, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco nº 1847, nesta Cidade de Mariluz – Estado do Paraná; portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 8.362.326-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.294.439-00.

Que resolvem livremente entre si ajustarem o presente contrato com as cláusulas e condições a saber:

- O Outorgante Vendedor é legítimo possuidor do seguinte imóvel: Lote de terras sob o nº 13, da quadra nº 159, da planta geral da cidade de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, com área total de 450,00 metros quadrados. E vende-o ao segundo acima denominado Outorgado comprador da seguinte maneira:
- 1°) O preço certo e previamente convencionado é de R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais), em moeda corrente deste pais os quais serão pagos com uma entrada de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), e o remanescente que é de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), serão pagos em sessenta dias a contar da data do presente contrato, o qual será representado por uma via única de nota promissória.
- 2°) A posse definitiva do imóvel será na data do presente contrato de compra e venda.
- 3°) Que os impostos e taxas que recaem sobre o referido imóvel até a presente data são de inteira responsabilidade do Outorgante Vendedor, e os que venham a recair desta data em diante são de inteira responsabilidade do Outorgado Comprador.
- 4º) No caso do falecimento de uma das partes contratadas ficam seus herdeiros sucessores a respeitarem todas as cláusulas do presente contrato;
- 5°) Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, da situação do lote para neles serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato;
- 6°) O presente compromisso é feito em caráter irrevogável e irretratável, pelo que dele as partes não podem se arrepender, devendo ser fielmente

cumpridos por eles. No caso de falecimento de uma das partes contratantes fica seus herdeiros sucessores a respeitarem todas cláusulas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados mandaram digitar o presente em duas vias de um só teor e para o mesmo fim, as quais vão devidamente assinadas pelas partes e por duas testemunhas presente ao ato, protestante a parte interessada a promover a selagem em tempo hábil.

Mariluz-PR., 17 de Março de 2003

**Audumilizar Pereuza Gelema ADENILSON PEREIRA BELEM

ANTONIO NOGUEIRA FILHO

TESTEMUNHAS:

VALOR R\$ 1.500,00

entre si fazem: de um lado como promitentes outorgantes vendedores: o Sr. ANTONIO BRITO SOARES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado a Rua Distrito Federal, 62, nesta cidade de Mariluz, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob o RG n°.4.721.489-0 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob o n°.388.107.789-87; e o Sr GERVÁSIO FERREIRA DE QUEIROZ, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado a Rua Distrito Federal, 74, nesta cidade de Mariluz, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob o RG n°.5.698.508-5 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob o n°.434.030.509-04.

E, de outro lado como promissário outorgado comprador o Sr. ADENILSON PEREIRA BELEM, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado a Avenida Raimundo José dos Santos, 282, nesta cidade de Mariluz, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº.33.417.057-6 SSP/SP., e inscrito no CPF/MF sob o nº.253.359.508-03.

Que resolvem livremente entre si ajustarem o presente contrato com as cláusulas e condições a saber:

Os promitentes outorgantes vendedores a justo título, em virtude de compra feita num todo por força da Autorização para Escrituração de lote de terras urbano, devidamente assinado pela firma ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA, em data de 14 de abril de 1977.

Torna-se senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: de um lote de terreno urbano sob o n.13 (treze), da quadra n.159 (cento e cinquenta e nove), da Planta Geral da cidade de Mariluz, com área total de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta) metros quadrados, situado nesta cidade de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Que assim possuindo o imóvel acima descrito se comprometem a vende-lo ao promissário comprador e que este por sua vez se compromete compra-lo tudo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1°) O preço certo e previamente convencionado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que os promitentes vendedores confessam receber neste ato do promissário comprador, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), representado num imóvel denominado lote n°.03 da quadra n°.136, desta cidade de Mariluz-PR, que achado legal e certo, da ao mesmo promissário comprador, plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeito para nunca mais repetir.

2°) Que o outorgado comprador substabelece nesta data a procuração que dá poderes para negociar o lote n°.03 da quadra n°.136, em favor do Sr. GERVÁSIO FERREIRA DE QUEIRÓZ.

CHITANBOSA Videnilson Leveire Belim 3°) A posse definitiva do imóvel será transmitida em data de 05 de agosto de 2001, tendo então os vendedores o prazo de 02 meses para desocupar o imóvel ora negociado, e que a partir deste prazo poderá praticar no imóvel as benfeitorias e melhoramentos que julgar conveniente.

4°) Os impostos que recaem ou venham a recair sobre o imóvel correrá a partir de hoje por conta exclusiva do comprador, e que os vendedores se responsabilizam pelo pagamento de toda dívida anterior a esta data, na qual os pagará nas repartições competentes.

5°) Que o Sr. Gervásio Ferreira de Queiroz se responsabiliza pelos débitos que incidem sobre o lote n°.03 da quadra n°.136, no qual pagará nas repartições competentes, embora em nome dos outorgantes.

6°) O presente compromisso é feito em caráter irrevogável e irretratável, pelo que dele não poderão as partes se arrependerem, devendo ser fielmente cumprido por elas e seus sucessores. No caso de falecimento de uma das partes contratantes fica seus herdeiros sucessores a respeitarem todas cláusulas do presente contrato.

7º) Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, da situação do imóvel para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados mandaram digitar o presente em duas vias de um só teor e para o mesmo fim, as quais vão devidamente assinadas pelas partes e por duas testemunhas presente ao ato, protestante a parte interessada a promover a selagem em tempo hábil.

Mariluz-PR., de 05 de junho de 2001.

ANTONIO BRITO SOARES - (vendedor)

PIR M A
PRONHECTO

GERVÁSIO FERREIRA DE QUEIROZ - (vendedor)

JERVASIO FERREIRA DE QUEIROZ - (Vendedor)

ACUITA*USCOY) Y D'OUCG D'SLUYY* ADENILSON PEREIRA BELÉM - (Comprador)

TESTEMUNHAS:

neusa rodrigues soares

CARTÓRIO CASTRO

Av. Marília, 1565 F. 044 534-1243

Mariluz - Comarca do Cruzeiro
do Oeste - Pr. - CEP 87.470-000

Bel. Júlio Alexandre de Castro

Tabolizo - Oficial do Rog. Civil

Designado



Ao
Cartorio de Mariluz.Pr.
A firma ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, com sed
nesta cidade de Mariluz, à Avenida Marilia s/n., com CGC n.º 76.353.804/001 e matrícula no INPS n
14-145-00. 11/22, neste ato representada por seus socios-gerentes, Azarias Diniz e Orlando Pizani, brasileiro
casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o segundo sócio representado por se
bastante procurador sr. Joaquim Lopes Gutierez, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado
nesta cidade, nos têrmos de mandato de fls. 80, do livro n.º 69, do 2.º Ofício de Notas da cidade o
Marilia, Estado de São Paulo; AUTORIZA: o sr. ANTONIO BRITO SOARES Ja escriturar o(lote(s) de terras urbanos n.os 13 (treze) , da quadra n.º 159 (cento-
lete(a) de terras urbanos nos 13 (treze) , da quadra n.º 159 (cento-
lote(s) de terras drouisos
e cincoenta noveda Planta Geral da cidade Mariluz, com a área total de 450,00 metro
e cincoenta noveda Planta Geral da cidade Mariluz, com a área total de 450,00 metro
quadrados, conforme confrontações, abaixo: "Medindo 15,00 metros de frente para Arua Barao do Rio Branco e 15,00 metros nos fundos onde divide com o lote n.
quadrados, conforme confrontações, abaixo: "Medindo 15,00 metros de frente para Arua Barao do Rio Branco e 15,00 metros nos fundos onde divide com o lote n. 9 e 30,00 metros de um lado onde divide com o lote n. 12 e 30,00 metros.
quadrados, conforme confrontações, abaixo: "Medindo 15,00 metros de frente para Arua Darao do Rio Branco e 15,00 metros nos fundos onde divide com o lote n. 12 e 30,00 metros de outro lado onde divide com o lote n. 14 e com a área total de 450,00-
quadrados, conforme confrontações, abaixo: "Medindo 15,00 metros de frente para Arua Barao do Rio Branco e 15,00 metros nos fundos onde divide com o lote n. 9 e 30,00 metros de um lado onde divide com o lote n. 12 e 30,00 metros.
quadrados, conforme confrontações, abaixo: "Medindo 15,00 metros de frente para Arua Darao do Rio Branco e 15,00 metros nos fundos onde divide com o lote n. 12 e 30,00 metros de outro lado onde divide com o lote n. 14 e com a área total de 450,00-
quadrados, conforme confrontações, abaixo: "Medindo 15,00 metros de frente para Arua Darao do Rio Branco e 15,00 metros nos fundos onde divide com o lote n. 12 e 30,00 metros de outro lado onde divide com o lote n. 14 e com a área total de 450,00-

Imóvel(is) esses adquiridos por força da transcrição n.º 1.212, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

P.P. ORGANIZAÇÃO MARILUZ LTDA.

